



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PORTARIA Nº 323, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e que ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar ações de acessibilidade e inclusão, de forma a atender adequadamente os eleitores portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 29 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual integra os direitos e garantias individuais consagrados pela nossa Lei Maior;

CONSIDERANDO que a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às edificações públicas e privadas de uso coletivo é pressuposto para a real efetivação do cânone da dignidade da pessoa humana, propiciando honrada existência e garantindo, em última análise, o pleno exercício dos direitos fundamentais individuais;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é preceito fundamental da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o contido na Resolução TSE nº 21.008, de 05 de março de 2002, que dispõe sobre o voto dos eleitores portadores de necessidades especiais;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de política de acessibilidade com vistas a garantir aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida o pleno exercício de seus direitos políticos positivos;

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, por instrumento da Resolução TSE nº 23.381/2012;

CONSIDERANDO as manifestações contidas no Procedimento Administrativo nº 49.594/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Multidisciplinar, vinculada à Presidência desta Corte, que ficará responsável pela elaboração de um Plano de Ação para atendimento das diretrizes traçadas pela Resolução TSE n. 23.381/2012, no âmbito de atuação deste Tribunal Regional Eleitoral, com objetivo de implementar, de maneira gradual e sistemática, medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, atitudinais e de comunicação, com vistas à promoção do acesso amplo e irrestrito, com segurança e autonomia, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no processo eleitoral.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes Servidores:

I – Edney dos Anjos, Chefe da Seção de Supervisão e Fiscalização de Cadastro, vinculado à Corregedoria Regional Eleitoral, ou quem vier a substituí-lo nessa Função Comissionada, que presidirá os trabalhos;

II – Allan Fon Andrade, lotado na Seção de Manutenção e Reparos, Unidade vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, que será o substituto do presidente nas suas ausências ou afastamentos;

III – Nobuo Ninomiya, lotado no Cartório da 54ª Zona Eleitoral;

IV – José Araújo Pinto, Coordenador da Coordenadoria de Assistência Médica e Odontológica, vinculada à Secretária de Gestão de Pessoas, ou quem vier a substituí-lo nesse Cargo Comissionado;

V – Thalles Cerqueira Mello, Chefe da Seção de Planejamento e Gestão de Informações Eleitorais, vinculado à Coordenadoria de Logística, da Secretaria de Tecnologia da Informação, ou quem vier a substituí-lo nessa Função de Comissionada e;

VI – Flávia Lima Costa Gomes de Barros, Assessora de Imprensa da Presidência, ou quem vier a substituí-la nesse Cargo Comissionado.

Art. 3º A presente Comissão deverá apresentar relatório à Presidência do TRE/AL, contemplando as medidas previstas na Resolução TSE nº 23.381/2012, de forma a promover o encaminhamento do mesmo ao e. Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Presidente